

## CARTA ANTIRRACISTA DE SÃO PAULO

---

Pacto coletivo de Prefeitos Municipais do Estado de São Paulo pela construção contínua e coletiva de cidades antirracistas.

Aos 28 de novembro de 2023, na sede do Ministério Público do Estado de São Paulo, nós, Prefeitos Municipais abaixo assinados, perante o Ministério Público do Estado de São Paulo, movimento negro, integrantes das comunidades quilombolas e outras comunidades tradicionais, pesquisadores e sociedade civil em geral declaramos o compromisso público de formar uma grande mobilização para o enfrentamento do racismo em suas múltiplas formas de manifestação: estrutural, institucional, ambiental, recreativo, religioso, intersubjetivo e outros.

Nesta oportunidade, reafirmamos a importância da contínua efetivação de direitos fundamentais previstos na Constituição Federal e Tratados Internacionais. Igualmente, com os compromissos firmados pelo Brasil com a Década Internacional dos Afrodescendentes (Res. 68/237 - a Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas – ONU).

Asseguramos, nesse grande pacto coletivo estadual, a visibilidade às lutas históricas dos povos negros que sempre estiveram em resistência nesse país, nos comprometendo

com políticas públicas que garantam igualdade de oportunidades e o respeito aos direitos fundamentais (individuais, sociais e coletivos) da população negra.

Aderimos ou reafirmamos nossa adesão ao Projeto CIDADES ANTIRRACISTAS do Ministério Público do Estado de São Paulo, o qual compreende:

1. Criação e/ou fortalecimento de Conselho Municipal de Promoção à Igualdade Racial com representação paritária entre integrantes da sociedade civil eleitos e representantes governamentais.
2. Instituição de um Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial vinculado ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial.
3. Estruturação de Órgão ou Secretaria de Promoção à Igualdade Racial para, dentre outras, ser órgão de referência no recebimento de denúncias de racismo.
4. Elaboração do Plano Municipal de Igualdade Racial, com um representante de cada Secretaria Municipal, intersetorial, construído com a sociedade civil em escutas sociais, audiências públicas, reuniões, fóruns e/ou conferências municipais e que terá a participação, em todas as suas fases, do Conselho Municipal de Igualdade Racial.
5. A adesão ao SINAPIR.

CIDADES  
ANTIRRACISTAS

A construção de uma sociedade livre, justa e solidária, a salvo de toda sorte de discriminação, como preceitua o artigo 3º da Constituição Federal, não é uma opção, mas um caminho coletivo, e sem volta.

Assina o presente pacto:

\_\_\_\_\_/SP, data:

\_\_\_\_\_

Prefeito(a) / Representante Legal do Município \_\_\_\_\_

**MPSP**

MINISTÉRIO PÚBLICO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO